EDITAL Nº 12/2025 - RETIFICADO

Dispõe sobre a abertura do processo de avaliação da Gestão Democrática nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ilhota/SC, conforme Decreto nº 1.162/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da **Gestão Democrática do Ensino Público** previstos no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e em conformidade com o Decreto nº1.162/2024, torna público o presente edital, que estabelece as normas e procedimentos para a **avaliação do desempenho dos Gestores** da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao fortalecimento da participação, da transparência e da corresponsabilidade na gestão educacional.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo **avaliar o desempenho dos Gestores** da Rede Municipal de Ensino, com base nos princípios da **gestão democrática, participativa, pedagógica e transparente**, visando:

- Promover a melhoria contínua da gestão escolar;
- Incentivar práticas de liderança colaborativa e participativa;
- Fortalecer o papel da comunidade escolar na tomada de decisões;
- Garantir a efetividade das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar e no Plano Municipal de Educação.

2. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

2.1 Este processo abrangerá todas as instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota que ofertam as etapas da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, envolvendo a avaliação dos Diretores de Escola e Coordenadores de Centro de Educação Infantil que estiverem em efetivo exercício de suas funções durante o período avaliado.

3. DOS INSTRUMENTOS E DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação considerará as seguintes **dimensões e critérios**:

3.1.1 Gestão Pedagógica

- Coordenação e acompanhamento do PPP e planos de ação;
- Promoção de formação em serviço;
- Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- Incentivo a práticas pedagógicas inovadoras.

3.1.2 Gestão Democrática e Participativa

- Participação efetiva da comunidade escolar nas decisões;
- Funcionamento e atuação do conselho escolar;
- Comunicação e transparência das ações;
- Clima organizacional colaborativo.

3.1.3 Gestão Administrativa e Financeira

- Planejamento e execução responsável dos recursos financeiros;
- Prestação de contas e uso eficiente dos recursos;
- Conservação do patrimônio escolar;
- Participação em eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento a demandas oficiais e regularidade documental.

3.1.4 Gestão de Pessoas e Clima Escolar

- Liderança ética e colaborativa;
- Mediação de conflitos;
- Valorização da equipe;
- Promoção da inclusão e respeito à diversidade.

3.1.5 Resultados e Metas

- Cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- Melhoria dos indicadores educacionais;
- Desenvolvimento de projetos e parcerias;
- Satisfação da comunidade escolar.

4. DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO

4.1 O processo de avaliação será realizado em quatro etapas:

4.1.1 Avaliação dos profissionais da Educação da instituição – resultado da avaliação de professores e agentes de apoio na avaliação institucional.
4.1.2 Avaliação da família – resultado da avaliação institucional de pais e estudantes (na educação infantil apenas com pais)
4.1.3 Avaliação pela Secretaria Municipal de Educação – análise técnica e administrativa do desempenho do Gestor no ano corrente.
4.1.4 Autoavaliação do Gestor – autoavaliação do gestor.

5. DAS FONTES DE AVALIAÇÃO E PESOS

Fonte Avaliadora	Peso
Profissionais da educação	25%

Fonte Avaliadora	Peso
Família	25%
Secretaria de Educação	25%
Autoavaliação do gestor	25%

5.1 A **média final ponderada** será o resultado oficial da avaliação de desempenho do gestor.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A média final esperada para a continuidade da Gestão é de 70% de aproveitamento a ser atingida.

6.2 O resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ilhota e comunicado às instituições de ensino.

6.3 Cada gestor receberá relatório individual, contendo pontuação, parecer e recomendações de aprimoramento.

6.4 O relatório de avaliação servirá de base para o planejamento das formações continuadas, o acompanhamento pedagógico e o replanejamento institucional dos planos de gestão, bem como para a revisão e aprimoramento dos respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP).

6.5 Na hipótese de o gestor não atingir a nota mínima estabelecida no processo de avaliação dos Planos de Gestão, será assegurada a continuidade do acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a adoção de medidas de orientação técnica e pedagógica, com vistas à melhoria do desempenho na função.

6.6 O gestor deverá participar obrigatoriamente de processo de reciclagem e aperfeiçoamento profissional, por meio de curso(s) de formação continuada com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com foco em gestão escolar, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.7 O(s) curso(s) de aperfeiçoamento deverá(ão) ser concluído(s) no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data de publicação do resultado da avaliação.

6.8 Durante o período de reciclagem, o gestor permanecerá em acompanhamento sistemático, podendo ser submetido a nova avaliação ao final do prazo estabelecido.

6.9 O não cumprimento da exigência prevista no item 6.6, bem como a não evolução satisfatória no desempenho após o período de acompanhamento, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

7. Disposições Finais

7.1 Este processo está alinhado à **Meta 18 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 61/2015)** e será conduzido com base nos princípios da gestão democrática previstos no Decreto nº 1.162/2024.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e consolidação do processo.

7.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com validade para o período de avaliação correspondente ao ano letivo de 2025.

7.4 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ilhota, 25 de novembro de 2025.

Retificado em 17 de abril de 2026.

Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por DAYANA CUNHA
Papel: Parte
(CPF 994.696.859-20)
Data: 17/04/2026 13:21:30 -03:00